



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI Nº 1.863 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ABADIA DOS DOURADOS, REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Abadia dos Dourados autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abadia dos Dourados, CNPJ sob o nº. 00.102.575/0001-15, no valor de R\$ 15.631,15 (quinze mil seiscentos e trinta e um reais e quinze centavos) no exercício de 2022.

Parágrafo único. O valor descrito no *caput*, será transferido em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objeto reforma do prédio onde se localiza a sede da APAE de Abadia dos Dourados.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação 020105.12367012421623350410000-253, conforme previsto na Resolução SES/MG nº 7.409 de 10 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 13 de outubro de 2022.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal